



Município de Sorocaba



30 de junho de 2021



Ano: 29 / Número: 2774

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade

EDITAL SPBEA nº 02/2021

Divulga-se os presentes processos para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração por infringir o Art. 2º, Inciso XXXIII, da Lei Municipal nº 9551 de 04 de Maio de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 11830 de 23 de Novembro de 2018. Prazo para interposição de recurso de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste, conforme o Artigo 47 do Decreto Municipal nº 21.007 de 5 de fevereiro de 2014.

Processo nº	Interessado	Documento	Auto de Multa
06.746/2021	Jeimilson Lopes Matos	402.700.858-82	0534/21
06.753/2021	Tiago Robson dos Santos	217.035.188-45	0533/21
06.759/2021	Julio Cesar Tosti	241.164.628-37	0544/21
06.757/2021	Carlos Alberto Felix Duarte	140.851.588-13	0540/21
06.761/2021	Rafael Zanon Barbosa	406.330.378-00	0549/21
10.036/2021	Dietino Douglas de Araújo Silva	442.462.048-01	0547/21
10.040/2021	Nicodemo Vilas Boas	056.440.268-09	0559/21
11.271/2021	Rodrigo Fernandes Correia	466.693.188-04	0571/21
11.273/2021	Alexandre Ferreira do Monte	029.112.194-22	0568/21

Sorocaba, 28 de Junho de 2021.

Aparecido Lopes Junior
Seção de Proteção e Bem Estar Animais Grandes Portes
Divisão de Zoológico e Bem Estar Animal
Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade

Coeffe
Antônio Prieto Neto
Secretário do Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Sorocaba
23/6/21

SEPLAN

Secretaria de Planejamento

PORTARIA SEPLAN Nº 002, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

(Dispõe sobre a revogação da nomeação de membros para compor a Comissão de Execução de Políticas de Tecnologia da Informação – CEPOTI, dado pela Portaria SEPLAN nº 003, de 18 de maio de 2020)

PAULO HENRIQUE MARCELO, Secretário de Planejamento, nos termos da competência que lhe é delegada pelo inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 22.664, de 2 de março de 2017 para, mediante Portaria, designar membros de comissões, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.731, de 04 de maio de 2020, que institui o Sistema de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação – SIGESTI;

CONSIDERANDO que esta Secretaria de Planejamento nomeou os membros que compõe a Comissão de Execução de Políticas de Tecnologia da Informação – CEPOTI através da Portaria SEPLAN nº 003, de 18 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o remanejamento da Divisão de Infraestrutura e da Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação, bem como suas respectivas seções, para a Secretaria de Administração, conforme Decreto Municipal nº 26.120, de 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que, portanto, a área de Tecnologia da Informação não está mais sob a égide desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação dos membros que compõe a Comissão de Execução de Políticas de Tecnologia da Informação – CEPOTI, conforme Portaria SEPLAN nº 003/2020;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de junho de 2021, 366ª da Fundação de Sorocaba

Paulo Henrique Marcelo

Secretário de Planejamento

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que o servidor, Sr. ERNANDE MATEUS ERCOLIN, Carpinteiro, Grupo OP 10 - Referência 01, não tem direito aos benefícios de Adicional de Tempo de Serviço e de Sexta Parte, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniária nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 17 de Junho de 2021.

Pamella Abellan Bovolon

Diretora Administrativa e Financeira

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

SAJ

Secretaria Jurídica

SECRETARIA JURÍDICA

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSO DESPACHADO PELA PROCURADORIA TRIBUTÁRIA

1 – PROCESSO Nº 10.564/2021.

Interessado – RAFAEL MARANZANO LOPES ANTUNES.

Assunto – REVISÃO CADASTRO IMOBILIÁRIO.

Despacho – Notificação nº 9904042100000025099. O pedido de cancelamento do protesto do título nº 788452075, realizado no PA nº 10.564/2021, foi INDEFERIDO.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.589/DDP

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 24.430/DDP, de 14 de junho de 2021, que nomeou DIEGO DE MORAIS BENEAGAS, para exercer o cargo de DIRETOR DE ESCOLA, com base no capítulo VI, itens 6.14 e 6.14.2 do Edital de Concurso nº 01/2020.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 24.590/DDP**

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 24.434/DDP, de 14 de junho de 2021, que nomeou KEYLA FUNES, para exercer o cargo de DIRETOR DE ESCOLA, com base no capítulo XVI, item 16.4.2 do Edital de Concurso nº 01/2020. Palácio dos Tropeiros, em 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.592/DDP

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse dos nomeados abaixo relacionados, para o cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO.

PORTARIA	NOME
24.438/DDP	MARINA TELES CARNEIRO DA CUNHA
24.439/DDP	FERNANDA MONTEIRO SANTOS
24.440/DDP	KELI CRISTINE SILVA VIEIRA BATISTA
24.441/DDP	MILENA CRISTINA DE CAMARGO CARVALHO AMARO
24.442/DDP	FABIANA DA SILVA FERREIRA
24.443/DDP	ELAINE CRISTINA MAGALHAES DE ARAUJO
24.444/DDP	FELIPE SOUZA BAZEIO
24.445/DDP	LAZARO RODRIGO DE MARINS ZURSSA
24.446/DDP	DENIS PEREIRA DIAS
24.447/DDP	SONILENE DESOUSA RIBEIRO
24.448/DDP	MARTA REGINA DE OLIVEIRA MACHADO
24.449/DDP	SERGIO RICARDO ROZON
24.450/DDP	MURILO HENRIQUE RODRIGUES BRIZOLA
24.451/DDP	VICTOR ANGELA FALASCA

Palácio dos Tropeiros, em 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.591/DDP

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse dos nomeados abaixo relacionados, para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA.

PORTARIA	NOME
24.429/DDP	SIDNEY NUNES DE MOURA
24.431/DDP	ANA PAULA LIMA
24.432/DDP	VINICIUS DOS SANTOS MELO
24.433/DDP	ROBERTA MONTEIRO DA SILVA
24.435/DDP	MARCIA REGINA MUNHOZ
24.436/DDP	ROSANA OLIVEIRA ROCHA
24.437/DDP	FRANCIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Palácio dos Tropeiros, em 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.593/DDP

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse dos nomeados abaixo relacionados, para o cargo de VICE-DIRETOR.

PORTARIA	NOME
24.452/DDP	ANGELA BERTONI LOPES BERTANHA
24.453/DDP	RHAYSA MORAES DE LIMA
24.454/DDP	MARIA ANDREA BIAZAO DE OLIVEIRA
24.455/DDP	JUAN SIMAS ESTEVES DE ALBERGARIA LOMARDO
24.456/DDP	ANA PAULA CELESTINO MODESTO

Palácio dos Tropeiros, em 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito
Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
João Alberto Corrêa Maia

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
SirIange Frate Maganhato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Fausto Bossolo

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)
Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)
Antonio Prieto Neto

SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO (SEMOMB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Vinicius Rodrigues

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Ronald Pereira da Silva

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Luiz Carlos Siqueira Franchim

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ANA ANGELICA BRANT DE ARAUJO MOURA, matrícula 45930-0, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 10% (dez por cento) adquiridos em agosto de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ANA CARLA BIANCO DE SOUZA, matrícula 18577-9, Auxiliar em Saúde Bucal, SA 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde junho de 2009 e de adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em julho de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ANA PAULA GUIMARAES PENNA VALLILO, matrícula 13738-3, Cirurgião Dentista, AD 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em agosto de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) BEATRIZ MAROTTA VOLPON, matrícula 29610-4, Professor de Educação Básica I, Nível I, MG03, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento) adquiridos em novembro de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CLAUDIA APARECIDA PIZOL DE ARRUDA, matrícula 11440-5, Oficial de Administração I, AD 10, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde junho de 2009 e de adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em junho de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CLAUDIA DALBEM, matrícula 18626-0, Auxiliar em Saúde Bucal, SA 01, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde março de 2006 e de adicional de tempo de serviço de 34% (trinta e quatro por cento) adquiridos em março de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CONCEIÇÃO APARECIDA ARTUZO DE ANDRADE GAZZI, matrícula 22347-6, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde fevereiro de 2018 e de adicional de tempo de serviço de 22% (vinte e dois por cento) adquiridos em fevereiro de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CRISTIANE DA SILVA CAMARGO RABELO, matrícula 13290-0, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde setembro de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 31% (trinta e um por cento) adquiridos em abril de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) DILEIA BUENO DE ALMEIDA BLANCO, matrícula 14051-1, Guarda Civil Municipal Primeira Classe, GCM 02, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde dezembro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em fevereiro de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) EDMAR LUIZ VOTICOSKI, matrícula 14071-6, Guarda Civil Municipal Primeira Classe, GCM 02, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde fevereiro de 2013 e de adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em março de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ELIANA JOSE PEREIRA DINIZ, matrícula 46533-5, Auxiliar de Educação, AD 09, referência 03, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 10% (dez por cento) adquiridos em maio de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) FATIMA IGNEZ FRANÇA LOPES, matrícula 48157-8, Assistente Social I, TS 11, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 08% (oito por cento) adquiridos em junho de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) GLEICE CASSILLO CARLOS DE MELO, matrícula 19651-7, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde fevereiro de 2016 e de adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em março de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ILDA APARECIDA GERALDI, matrícula 22344-1, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde fevereiro de 2018 e de adicional de tempo de serviço de 22% (vinte e dois

por cento) adquiridos em fevereiro de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOEL DE JESUS SANTANA, matrícula 07143-9, Professor de Educação Básica II, Nível I, MG09, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde março de 2004 e de adicional de tempo de serviço de 36% (trinta e seis por cento) adquiridos em março de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOSE MIGUEL TERRON, matrícula 16933-1, Médico, AM 01, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 18% (dezoito por cento) adquiridos em março de 2015, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOSE RUBENS INCAO, matrícula 07914-6, Oficial de Administração I, AD 10, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2005 e de adicional de tempo de serviço de 35% (trinta e cinco por cento) adquiridos em maio de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LITZ DIAS DE SOUZA SANTOS, matrícula 42830-8, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG03, referência 06, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 12% (doze por cento) adquiridos em fevereiro de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARCIA ZANETTI RUBINATO, matrícula 19755-6, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde fevereiro de 2016 e de adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em fevereiro de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA APARECIDA CARVALHO PEREZ, matrícula 47383-4, Inspetor de Alunos, OP 07, referência 01, não tem direito aos benefícios de sexta-parte e nem de adicional de tempo de serviço, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA CRISTINA GOMES DE FREITAS ARAUJO, matrícula 18440-3, Cirurgião Dentista, AD 01, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2013 e de adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em novembro de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARISA APARECIDA LEITE, matrícula 48278-7, Auxiliar de Administração, AD 07, referência 02, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 08% (oito por cento) adquiridos em junho de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MONICA DE SOUZA FERNANDES CAMPOS, matrícula 08771-8, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 2007 e de adicional de tempo de serviço de

31% (trinta e um por cento) adquiridos em março de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) NADIENE BORBA, matrícula 40113-2, Auxiliar de Enfermagem, SA 02, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 14% (catorze por cento) adquiridos em outubro de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) PAULO TESCARO JUNIOR, matrícula 19239-2, Cirurgião Dentista, AD 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2015 e de adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em outubro de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) PEDRO LUIZ MACHADO, matrícula 12767-1, Agente de Vigilância Sanitária I, AD 08, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 2011 e de adicional de tempo de serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em agosto de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) RITA DE CASSIA MONTEIRO FRAGOSO, matrícula 40305-4, Auxiliar de Enfermagem, SA 02, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 13% (treze por cento) adquiridos em setembro de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) RITA DE CASSIA VITORIA, matrícula 51012-8, Técnico de Enfermagem, SA 02, referência 02, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 07% (sete por cento) adquiridos em abril de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROSIANE APARECIDA RIBEIRO DE MELETTI, matrícula 19721-1, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde dezembro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em fevereiro de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SILVIA FRANCISCA BETTUZ PINTO, matrícula 43426-0, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 03, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 12% (doze por cento) adquiridos em abril de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) TANIA MARIA BORGHI, matrícula 22301-8, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde fevereiro de 2017 e de adicional de tempo de serviço de 22% (vinte e dois por cento) adquiridos em novembro de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JANE FREIRE DE OLIVEIRA, matrícula 26831-3, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2016 e de adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em maio de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do

(a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniário nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SES**Secretaria da Saúde****Prefeitura de SOROCABA****Secretaria da Saúde**

CIRCULAR SES 01/2021

Considerando o Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19 do Ministério da Saúde, e não havendo necessidade de regulamentação municipal quanto à definição de patologias de risco, Resolve:

Art. 1º Fica revogada a Circular SES 07, de 03 de junho de 2020.

Sorocaba, 29 de junho de 2021.

Dr. Vinicius Rodrigues
Secretário da Saúde

SEAD**Secretaria de Administração****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

CPL nº 123/2021

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 10/2021. OBJETO: Fornecimento de pás de eletrodo multifuncional para atender a rede municipal de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 25, caput, e Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nº 22.664/2017, Artigo 5º e 23.511/2018. RATIFICADA pelo Sr. Secretário de Saúde nos termos do artigo 26 da mesma lei. CONTRATADA: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (NOME FANTASIA: ***) - CPNJ: 62.334.156/0001-66, disponível no endereço: <https://bit.ly/2SCPu7>.

VINÍCIUS TADEU SATTIN RODRIGUES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Acha-se agendada na Prefeitura de Sorocaba a Concorrência Pública nº 14/2019, CPL nº. 504/2019, destinada à exploração do bar do estádio Municipal "Walter Ribeiro", com permissão de uso de espaço público. Abertura reagendada para o dia 04/08/2021, às 09h30. Edital gratuito disponível no site - <https://bit.ly/3yxhx8e> - e informações pelos fones (15) 3238-2106/ 2521/ 2104/ 2525. Sorocaba, 30 de junho de 2021. Comissão Permanente de Licitações.

TERMO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DE CONTRATO

PROCESSO: CPL Nº. 311/2020.

COMPRA ELETRÔNICA Nº. 062/2020.

CONTRATO Nº. 276/2020.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA AMBULÂNCIAS DA FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A. NOME FANTASIA: GENTE SEGURADORA.

CNPJ Nº. 90.180.605/0001-02.

ASSUNTO: FICA O CONTRATO CELEBRADO EM 03/06/2020 PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 04/06/2021 ATÉ 04/06/2022, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

FICA SUPRIMIDO EM 23,95% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS DO ARTIGO 65, INCISO I DA LEI 8.666/93, NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) E QUE EQUIVALE A 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS.

VALOR PRORROGADO: R\$ 12.700,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.69.10.302.1001.2222.

<https://cutt.ly/WmaEJcM>

MARCELO TRONTINO

SEÇÃO DE COMPRAS

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 092/2021 – CPL nº. 184/2021, destinado ao FORNECIMENTO DE SONDAS URETRAIAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. A abertura será dia 15/07/2021 às 09h00. Informações pelos sites <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes>, e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 881054, pelo fone (15) 3238-2149 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 01 de julho de 2021. Luanda Gomes Zara - Pregoeira.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº 183/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 026/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EMERGENCIAL DESTINADO AO USO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: VISUAL ETIQUETAS EIRELI
VALOR: R\$ 328.591,00 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e um reais).
DOTAÇÃO: 100400.3.3.90.30.28.10.301.2001.2019
<https://bit.ly/3wWi3eT>
CARLOS AUGUSTO NUNES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº 603/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 099/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMA LONGA TIPO CARABINA, CALIBRE 40 SEMI AUTOMÁTICA PARA GUARDA CIVIL DE SOROCABA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: TAURUS ARMAS S.A.
VALOR: R\$ 42.605,68 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 440100.4.4.90.52.24.06.181.8002.2019.
<https://bit.ly/365sFMu>
CARLOS AUGUSTO NUNES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 459/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 231/2020
OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS – ITEM 1.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (NOME EMPRESARIAL) / AGLON MEDICAMENTOS (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 65.817.900/0001-71
ITEM 01: RIVAROXABAN 15 MG
- Marca: BAYER
- Quantidade: 1.200 (mil e duzentos) comprimidos.
- Preço Unitário R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos).
<https://bit.ly/3oVfdU4>
JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 594/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 304/2020
OBJETO: FORNECIMENTO DE CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA PARA ATENDIMENTO A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (NOME EMPRESARIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ: 07.569.029/0001-38
VALOR: R\$ 158.999,00 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.301.1001.2234.
<https://bit.ly/3iRzHvY>
JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
SEÇÃO DE PREGÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 052/2021 – CPL nº. 101/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO DE ELETROCARDIOGRAMA POR INTERNET, VIA EXAME DIGITALIZADO, TRANSMITIDO POR MEIO DIGITAL PARA A CENTRAL DE LAUDOS DO CONTRATADO, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: CONNECT HEART TELEMEDICINA DIGITAL S/S LTDA EPP (nome fantasia: CONNECT HEART) – CNPJ: 13.222.957/0001-24, LOTE 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no endereço <https://bit.ly/2SmTJDG>. Sorocaba, 30 de Junho de 2021. Juliana Roberta Cequinne – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 006/2021 – CPL nº. 010/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA / NDC, declara Adjudicado e Homologado Parcialmente o pregão em epígrafe para a empresa: CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (nome fantasia: *****) – CNPJ: 04.192.876/0001-38, LOTE 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no endereço <https://bit.ly/35GKUaY>. Sorocaba, 30 de Junho de 2021. Juliana Roberta Cequinne – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 18/2021 – CPL nº. 32/2021, destinado ao REGISTRO E PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA DOSE CERTA declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa PORTAL LTDA – (PORTALI) – CNPJ: 05.005.873/0001-00, para o Lote 01 conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no endereço <https://bit.ly/3x0APSt> Sorocaba, 30 de junho de 2021. Rosemeire Fantinati – Pregoeira.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 031/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2021
OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA/ NÃO DOSE CERTA
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Nome Empresarial) / (Nome Fantasia)
CNPJ Nº: 03.652.030/0001-70
Item 01: CETOCONAZOL 20 MG / MG
- Marca/Laboratório: Genérico / Cimed
- Preço unitário: R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)
- Quantidade: 2.500 (dois mil e quinhentos) tubos
Item 02: BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO A 25%
- Marca/Laboratório: Escab - Ifal / Ifal
- Preço unitário: R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos)
- Quantidade: 3.000 (três mil) frascos
<https://bit.ly/3jzMNp3>
JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
SEÇÃO DE PREGÕES

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 249/2020 - CPL Nº. 511/2020, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA / NDC. REABERTURA DIA 14/07/2021 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 881189 - fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 30 de Junho de 2020. Juliana Roberta Cequinne – Pregoeira.

TERMO DE MULTA

Fica a empresa ZARA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, MULTADA em R\$ 4.040,00 (Quatro Mil e Quarenta Reais) por descumprimento ao item 8.2.8 do Contrato, referente à CPL nº 100/2020 e em conformidade com os artigos 81 e 87, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso.
Comunique-se.
Camila Martins Mendes Machado
Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)
CLÁUDIO SOROCABA (PL)
CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)
DYLAN DANTAS (PSC)
FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)
FAUSTO PERES (PODEMOS)
FERNANDA GARCIA (PSOL)
FERNANDO DINI (MDB)
FRANCISCO FRANÇA (PT)
HELIO BRASILEIRO (PSDB)

IARA BERNARDI (PT)
ÍTALO MOREIRA (PSC)
JOÃO DONIZETI (PSDB)
LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)
PÉRICLES RÉGIS (MDB)
RODRIGO DO TREVISÓ (PSL)
SALATIEL HERGESEL (PDT)
SILVANO JÚNIOR (Republicanos)
VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)
VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)

MESA DIRETORA 2021

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: Cícero João - PTB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: João Donizeti - PSDB
3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.860, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Doutor "Godofredo Campos Borges".

PDL Nº 10/2021, DO EDIL HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Doutor "Godofredo Campos Borges", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 28 de junho de 2021.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

GIL RAMON FERREIRA PORTO

Secretário de Gestão Administrativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.861, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Doutor "Leandro Osvaldo Santos Meireles da Fonseca".

PDL Nº 13/2021, DO EDIL CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Doutor "Leandro Osvaldo Santos Meireles da Fonseca", pelos relevantes serviços prestados em Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 28 de junho de 2021.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

GIL RAMON FERREIRA PORTO

Secretário de Gestão Administrativa

CONTRATO PRORROGADO

Modalidade: Pregão n.º 01/2019

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

Contrato n.º 04/2019

Empresa: Safe Java Comercial e Serviços Eireli

Assinatura: 26/02/2019

Valor: R\$ 310.000,00

Assinatura da prorrogação: 29/06/2021

Período: 12 meses

Início da vigência: 26/08/2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS****(Processo nº 6.032/2021)****LEI Nº 12.319, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

(Cria benefício emergencial aos Autorizatários e Condutores do Serviço de Transporte Escolar inscritos no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 218/2021 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por força da emergência em saúde pública e o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19 fica instituído o benefício emergencial denominado "Auxílio aos Autorizatários e Condutores do Transporte Escolar", consistente em transferência de recursos a pessoa física, com atuação regular no Município de Sorocaba.

Parágrafo único. O auxílio que trata esta Lei será concedido pelo período improrrogável de três meses no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais a cada beneficiário.

Art. 2º Estarão aptos a receber o auxílio as pessoas naturais definidas pelo Decreto nº 25.626, de 26 de fevereiro de 2020, ou seja, Autorizatários, Condutores/Autorizatários e Condutores/Prepostos de transporte escolar, que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

I - sejam licenciados pela Prefeitura de Sorocaba para operar o Serviço de Transporte Escolar dentro do Município de Sorocaba, desde a data anterior de 21 de março de 2020;

II - estejam com o licenciamento dos veículos autorizados para a atividade em situação regular, e em dia com as respectivas obrigações perante os órgãos públicos reguladores da atividade até o exercício 2020;

III - não possuam trabalho formal com registro em carteira;

IV - sejam residentes no Município de Sorocaba pelo período mínimo de dois anos com comprovação;

V - sejam inscritos no CADÚNICO do Governo Federal;

VI - cada família poderá ter no máximo duas pessoas beneficiadas desde que se enquadrem nos critérios estabelecidos;

VII - não sejam beneficiários de Benefício de Prestação Continuada (BPC);

VIII - não sejam aposentados ou pensionistas;

IX - os condutores que possuem inscrição através do Simples Nacional e MEI estarão aptos a receber o auxílio, já os condutores que estejam como sócios de entidades empresariais não poderão ser contemplados com os benefícios da presente Lei.

§ 1º As condições de que trata o presente artigo serão verificadas por meio de documentação hábil e por meio de autodeclaração, bem como por estudo socioeconômico realizado pelo órgão técnico competente, sob penas da Lei, passível de comprovação.

§ 2º Se após o recebimento de qualquer valor correspondente ao Auxílio Emergencial de que trata esta Lei for constatada qualquer irregularidade no atendimento das condições aqui estabelecidas, os beneficiários, além de responderem administrativamente, civil e penalmente, estarão sujeitos à devolução das importâncias recebidas, acrescidas de correção, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor recebido.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá regulamentar o disposto na presente Lei, no que couber.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar adicional ao orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 1.083.600,00 (um milhão, oitenta e três mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. O crédito suplementar de que trata o caput será coberto com anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 30 de junho de 2021, 366ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR GRATUITO

LEIS

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SAJ-DCDAO-PL-EX-21/2021

Processo nº 6.032/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que cria benefício emergencial aos autorizatários e condutores do Serviço de Transporte Escolar inscritos no Município de Sorocaba e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para concessão de auxílio financeiro emergencial aos autorizatários e condutores do serviço de transporte escolar, pelo período de três meses. O arquivamento do PL nº 196/2021 e o envio de novo projeto visa corrigir a terminologia utilizada, adequando-a ao que regulamenta o Decreto nº 25.626, de 26 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Transporte Escolar no Município de Sorocaba e dá outras providências”, além de suprimir requisitos que dificultavam o acesso ao benefício.

O Município de Sorocaba nos termos do Decreto nº 25.663, de 21 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade em decorrência do caráter pandêmico caracterizado pela alta taxa de transmissão em níveis globais do novo coronavírus.

Dentre as medidas de contenção, amplamente defendidas pela Organização Mundial de Saúde, destacam-se o distanciamento social, medidas de restrição da atividade econômica, e a suspensão de diversas atividades, dentre elas as escolares enquanto perdurarem os níveis elevados de transmissão.

Por sua vez, o Governo do Estado de São Paulo nos termos do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19, permitindo somente aquelas atividades consideradas essenciais, ficando as aulas e atividades escolares presenciais suspensas até o presente momento.

Diante dos fatos acima enumerados, todos decorrentes da pandemia de COVID-19 foram suspensas as aulas presenciais das redes estadual e municipal, uma vez que no tocante às condições epidemiológicas de disseminação do vírus no Município, não permitem ainda referida retomada, sem riscos à população.

Assim, face o grande lapso de tempo decorrido, de mais de um ano de suspensão das aulas e a decisão de não retomada pelo Município das aulas e atividades escolares, uma vez que as condições de disseminação do vírus ainda persistem, os prestadores de serviços do transporte escolar acabaram ficando impossibilitados de exercerem suas atividades, e sem poderem auferir qualquer renda, e enfrentam dificuldades financeiras, se encontrando em situação de vulnerabilidade.

Tal projeto visa minimizar os efeitos de exposição a riscos socioeconômicos enfrentados por tal categoria profissional, como medida de garantir recursos mínimos necessários para a sobrevivência digna das famílias que em decorrência de situações totalmente alheias a seus interesses, deixaram de auferir qualquer renda, não podendo restar sem qualquer amparo do poder público.

Ante as questões aqui trazidas o Município elaborou proposta para concessão de um auxílio financeiro de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos prestadores de serviços regularmente inscritos no Município e que atendam as exigências da Lei, pelo período de três meses.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a coletiva de imprensa de 23 de junho de 2021 do Governo do Estado de São Paulo que prorrogou a fase de transição para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais;

CONSIDERANDO a fundamentação técnica apresentada pela Secretaria da Saúde,
DECRETA:

Art. 1º Para fins do disposto neste Decreto ficam prorrogadas as medidas de quarentena até 15 de julho de 2021.

Parágrafo único. As medidas previstas neste Decreto são aplicáveis ao período de 1º de julho de 2021 a 15 de julho de 2021.

Art. 2º Enquanto durar o período de quarentena definido no artigo 1º, ficam permitidas com atendimento presencial, desde que com capacidade máxima de ocupação de 40% (quarenta por cento):

I - as atividades comerciais, não definidas como essenciais, entre 6h00min e 21h00min;

II - as atividades religiosas, presenciais, individuais e coletivas, observadas as demais medidas de proteção previstas no protocolo sanitário do Governo do Estado de São Paulo, disponível em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/protocolo-atividades-religiosas-v-05.pdf>;

III - restaurantes e similares, entre 6h00min e 21h00min;

IV - salões de beleza e barbearia, entre 6h00min e 21h00min;

V - atividades culturais, entre 6h00min e 21h00min;

VI - academias, entre 6h00min e 21h00min;

VII - parques estaduais e municipais, entre 6h00min e 18h00min.

Art. 3º Os estabelecimentos descritos no artigo 2º que realizem atendimento presencial ao público deverão observar as restrições, medidas e protocolos expedidos pelas autoridades de saúde, sem prejuízo de outras que vierem a ser editadas, bem como adotar medidas específicas para evitar aglomerações, especialmente definidas pelo Plano São Paulo, do Governo Estadual.

Art. 4º As atividades administrativas, não essenciais, devem permanecer em regime de teletrabalho.

Art. 5º Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Sorocaba se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 21h00min e 5h00min.

Art. 6º Em casos de constatação de desrespeito às normas municipais de combate ao Coronavírus (COVID-19), inclusive, se comprovada a realização de eventos e festas clandestinas, fica o infrator submetido à sanção de multa de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), conforme a LEI nº 4.412, de 27 de outubro de 1993

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 30 de junho de 2021,
366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

VINÍCIUS TADEU SATTIN RODRIGUES

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processos nº 8.790/2020 e nº 9.426/2020)
DECRETO Nº 26.280, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

(Dispõe sobre as medidas a serem adotadas para o funcionamento de parcela dos setores da economia, de forma controlada).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 25.663, de 21 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que institui o Plano São Paulo;



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO